



LAGOA DA CONFUSÃO

A UNIÃO FAZ O DESTINO
Adm. 2011/2012

Lei Nº 557/2.011

De 24 de Outubro de 2.011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ATM MEDIANTE RESSARCIMENTO”.

Prefeito do **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais constantes na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

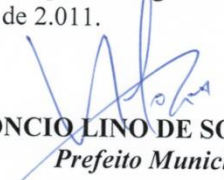
ART. 1º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a utilizar os serviços e bens contratados pela Associação Tocantinense de Município, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor do FPM, em consonância com as finalidades associativas previstas no estatuto da ATM.

ART. 2º - Os valores a que se refere o parágrafo anterior serão ressarcidos à ATM, mediante a apresentação dos comprovantes dos gastos utilizados mensalmente, bem como o encaminhamento dos respectivos documentos fiscais à esta municipalidade para fins de mister.

ART. 3º - O valor previsto no artigo primeiro não se confunde com o valor de 5% (meio por cento) do FPM, aprovado em Lei anterior, repassado à ATM a título de contribuição associativa, prevista no caput do art. 59 do Estatuto da ATM.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins,
em 24 dias do mês de Outubro de 2.011.


LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal